



Número: **8000458-78.2025.8.05.0036**

Classe: **CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO**

Órgão julgador: **VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CAETITÉ**

Última distribuição : **25/02/2025**

Valor da causa: **R\$ 12.666.700,82**

Processo referência: **8001812-75.2024.8.05.0036**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
AJUDD - AUXILIO JUDICIAL & CONSULTORIA EM GESTAO LTDA (REQUERENTE)	
	VICTOR BARBOSA DUTRA (ADVOGADO)
HASAMA EDELWEISS NUNES FERNANDES TEIXEIRA (REQUERIDO)	
FORTIORI CONFECCOES LTDA (REQUERIDO)	
SAO CAMILO TEXTIL LTDA (REQUERIDO)	
BR14 ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI (REQUERIDO)	
MAUREN OLIVEIRA DA SILVA FERNANDES TEIXEIRA (REQUERIDO)	
TUZZON CONFECCOES LTDA - ME (REQUERIDO)	
FORTIORI CONFECCOES LTDA (REQUERIDO)	
CONFECCOES M H LTDA - EPP (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
48824 2673	25/02/2025 17:37	2025.01.16 - Relatório Inicial - Grupo Fortiori	Documento de Comprovação



TUZZON

GRUPO TUZZON- FORTIORI

Recuperação Judicial: nº 8001812-75.2024.8.05.0036

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. INTRODUÇÃO.

AJUDD – AUXÍLIO JUDICIAL & CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.461.934/0001-99, com sede na Rua Maximiliano Fernandes, nº 33, 1º andar, em Vitória da Conquista BA, com endereço eletrônico contato@ajudd.com.br, por intermédio do seu representante legal **VICTOR BARBOSA DUTRA**, brasileiro, casado, administrador judicial e advogado inscrito na OAB/BA 50.678, OAB/MG 144.471 e CPF 011.127.885-65, com endereço profissional na Rua Maximiliano Fernandes, nº 33, 1º andar, em Vitória da Conquista BA, nomeado nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de nº 8001812-75.2024.8.05.0036, ajuizado por **(1) TUZZON CONFECÇÕES EIRELE; (2) SÃO CAMILO TEXTIL LTDA ME; (3) BR14 ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI ME; (4) HASAMA EDELWEISS N F TEIXEIRA EPP; (5) MAUREN OLIVEIRA DA SILVA F TEIXEIRA; (6) FORTIORI CONFECÇOES LTDA – EPP; (7) FORTIORI CONFECÇOES LTDA – EPP; (8) CONFECÇOES M H LTDA – EPP**), sob condução do Juízo da Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais de Caetité, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência apresentar o Relatório Inicial referente à Recuperanda.

Os objetivos principais são relatar os fatos ocorridos desde o ajuizamento do pedido, a análise da documentação acostada aos autos e/ou enviada ao Administrador Judicial e os principais andamentos processuais, reunindo, assim, informações operacionais, financeiras e econômicas.

Desde a assinatura do Termo de Compromisso, a equipe de Administração Judicial passou a diligenciar no processo, tendo realizado visitas à sede da Recuperanda e obtido documentos e informações adicionais para elaboração deste Relatório Inicial, a fim de trazer transparência e simetria de informações aos Credores e ao Juízo.

As informações e documentos que compõem este Relatório Inicial foram fornecidas pela própria Recuperanda (art. 22, I, “d” Lei nº 11.101/05) e deram origem ao relatório contábil de lavra da Sra. Rachel Cardoso, da AJUDD - AUXÍLIO JUDICIAL & CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA.



Passa-se, portanto, a analisar separadamente os principais pontos.

2. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PROCESSUAIS POR MEIO DO SITE E CONTATO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL.

Em observância ao disposto no art. 22, I e II, da Lei 11.101/2005, a Administração Judicial informa que criou a “homepage” [Grupo Fortiori - Em Recuperação Judicial - Ajudd](#) a qual contém, dentre outros, esclarecimentos e informações sobre o andamento do processo:

**Grupo Fortiori - Em Recuperação Judicial**

Processo de Recuperação Judicial: 8001812-75.2024.8.05.0036

Administrador Judicial: Victor Barbosa Dutra

Data de distribuição do pedido: 13/08/2024

Data de deferimento do pedido: 23/08/2024

Vara: Vara dos feitos de Relações de Consumo Cíveis e Comerciais de Caetité

Informações do Administrador Judicial:

O pedido de Recuperação Judicial foi ajuizado pela Recuperanda em 13/08/2024, tendo seu processamento deferido em 23/08/2024

O edital do art. 52, § 1º e aviso do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/05 em breve será disponibilizado no Diário Oficial de Justiça, ocasião na qual em seguida será aberto prazo de 15 (quinze) dias aos credores para, querendo, apresentarem ao Administrador Judicial suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos relacionados.

Documentos

Relatórios

Petição Inicial

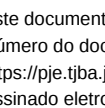
Decisão que deferiu o pedido de Recuperação Judicial

Termo de compromisso de Administração Judicial

Plano de Recuperação Judicial

Para além disto, de modo a facilitar a comunicação entre os credores submetidos ao procedimento recuperacional, demais interessados e a Administração Judicial, os Auxiliares disponibilizaram o e-mail exclusivo ao atendimento de demandas relacionadas

WWW.AJUDD.COM.BR
CONTATO@AJUDD.COM.BR



Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-65 em 26/05/2025 17:40:55

Número do documento: 25022517362420400000468738282

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022517362420400000468738282>

Assinado eletronicamente por: VICTOR BARBOSA DUTRA - 25/02/2025 17:36:26

Num. 488242673 - Pág. 3

à presente Recuperação Judicial e préstimo de esclarecimentos, qual seja, grupofortiori.aj@ajudd.com.br.

Por fim, as correspondências e outros documentos físicos, quando necessários, poderão ser encaminhados ao seguinte endereço: Rua Maximiliano Fernandes, nº 33, 01º andar, Empresarial Maxx – Centro, Vitória da Conquista/BA, CEP 45000-530.

3. DAS MEDIDAS INICIAIS TOMADAS

Desde sua nomeação, em 23/08/2024, este Administrador Judicial e sua equipe realizaram os procedimentos internos de praxe para identificação de eventual conflito ou impedimento para realização dos trabalhos. Na ausência destes, aceitaram o encargo e vêm cumprindo com diligência suas obrigações legais, prezando pela celeridade e bom andamento do processo de Recuperação Judicial, tendo também em vista a urgência preconizada pela legislação e pelo juízo.

Foi possível, desde então, analisar a documentação colacionada aos autos de nº 8001812-75.2024.8.05.0036, tendo o Termo de Compromisso devidamente assinado sido juntado aos autos no dia 28/08/2024.

4. DA SÍNTESE PROCESSUAL E MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA O REGULAR ANDAMENTO DO FEITO.

Cumprindo a função de auxiliar o Juízo, com fulcro na Lei 11.101/2005, este Administrador Judicial apresenta a seguir uma breve descrição processual destacando os principais atos já realizados no presente processo de Recuperação Judicial, com os respectivos IDs. Além disso, elencam-se as medidas necessárias para garantir o regular andamento do feito:



CRONOGRAMA PROCESSUAL – GRUPO TUZZON

Data prevista	Data da ocorrência	Evento	ID	Lei nº 11.101/2005
-	13/08/2024	Distribuição do pedido de RJ	458183928	-
-	23/08/2024	Deferimento do processamento da RJ	459879014	Art. 52
-	27/08/2024	Publicação do deferimento do processamento da RJ (disponibilizada no DJE)	460258517	-
-	28/08/2024	Termo de Compromisso do Administrador Judicial	461559592	Art. 33
-	Pendente	Publicação do Edital de Convocação de Credores (Lista da Recuperanda – 1º Edital)	468695616	Art. 52, § 1º, II
-	-	Prazo fatal para a apresentação das habilitações/divergências administrativas junto ao AJ	-	Art. 7º, § 1º
26/10/2024	28/10/2024	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	471056452	Art. 53
-	-	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ (2º Edital)	-	Art. 7º, § 2º (45 dias)
-	-	Publicação do Edital de Aviso de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial	-	Art. 53, p. único
22/02/2025	-	Vencimento do 1º stay period	-	-
-	-	Pedido de renovação do stay period	-	-
-	-	Deferimento do pedido de renovação do stay period	-	-
-	-	Renovação extraordinária do stay period	-	-
-	-	Prazo fatal para apresentação das impugnações judiciais à Lista de Credores do AJ (autuações em autos apartados)	-	Art. 8º (10 dias) Art. 8º pu c/c 13 e 15



-	-	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial	-	Art. 55 (30 dias)
-	-	Após julgamento das impugnações à lista do AJ, define-se o QGC	-	Arts. 14 e 15
-	-	Preferencialmente com consolidação do QGC, abre-se prazo para realização da AGC	-	Art. 56, § 1º (150 dias)
-	-	Publicação do Edital: Convocação AGC	-	Art. 36
-	-	Assembleia Geral de Credores – 1ª Convocação	-	Art. 37 (15 dias de antecedência)
-	-	Assembleia Geral de Credores – 2ª Convocação	-	Art. 37 (5 dias após 1ª convocação)

Ante o exposto, verifica-se a necessidade de publicação do Edital previsto no art. 52, §1º, II, da Lei 11.101/05, de modo que seja iniciado o prazo para a apresentação de habilitações/divergências administrativas junto a este Administrador Judicial.

5. DO ENVIO DE CARTAS AOS CREDITORES. ART 22, I, A, DA LEI 11.101/05. REEMBOLSO DO VALOR PAGO PELA ADMNISTRAÇÃO JUDICIAL.

Em atendimento ao disposto no artigo 22, inciso I, alínea “a” da Lei 11.101/05, dando amplo conhecimento aos interessados a respeito desta Recuperação Judicial, cumpre à Administração Judicial o envio das cartas aos credores constando todos os créditos apontados pelas Recuperandas.

Nesse sentido, cumpre informar que foram preenchidas 131 cartas referente aos credores listados pela Recuperanda.

Desta forma, para diligenciar o envio, requer a Administração Judicial pela intimação da Recuperanda para pagamento do valor das custas para envio das cartas no importe



de aproximadamente R\$ 3.674,55 (três mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) de acordo com a tabela de custas dos Correios¹, onde o custo de envio por carta registrada é de R\$ 28,05 (vinte e oito reais e cinco centavos).

6. DO RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS (ART.3º DA RECOMENDAÇÃO 72 DO CNJ) e PROCESSOS INCIDENTAIS RELACIONADOS AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS (ART.4º DA RECOMENDAÇÃO 72 DO CNJ).

Em atendimento às melhores práticas adotadas no procedimento de insolvência preconizado pelo CNJ, esta Administração Judicial apresenta via Link (atualizado mensalmente) [RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS](#) e [RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS](#) nos termos indicados na Recomendação nº 72 do CNJ em seu art.3º §1º e 2º e art. 4º § 1º e 2º:

Art. 3º Recomendar aos administradores judiciais que **apresentem aos magistrados, na periodicidade que esses julgarem apropriada em cada caso, Relatório de Andamentos Processuais**, informando as recentes petições protocoladas e o que se encontra pendente de apreciação pelo julgador.

§ 1º Esse Relatório visa a contribuir com a celeridade e eficiência do processo e é uma excelente ferramenta de organização dos autos que comumente é repleto de petições de variados personagens, por se tratar de um processo coletivo com múltiplos interesses e pedidos.

§ 2º O Relatório de Andamentos Processuais deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I – a data da petição;

II – as folhas em que se encontra nos autos;

III – quem é o peticionante e o que pede de forma resumida;

IV – se a recuperanda já se pronunciou sobre o pedido (caso não seja ela a peticionante);

V – se o administrador judicial e o Ministério Público se manifestaram sobre o pedido (se o julgador entender que devam ser ouvidos);

VI – se a matéria foi decidida, indicando o número de folhas da decisão;

VII – o que se encontra pendente de cumprimento pelo cartório/secretaria; e

VIII – observação do administrador judicial sobre a petição, se pertinente.

Art. 4º Recomendar aos administradores judiciais que **apresentem aos magistrados, na periodicidade que esses julgarem apropriada em cada caso,**

¹ <https://www2.correios.com.br/sistemas/precosPrazos/>

Relatório dos Incidentes Processuais, que conterá as informações básicas sobre cada incidente ajuizado e em que fase processual se encontra.

§ 1º Esse relatório visa a contribuir com a organização e controle do fluxo pelo cartório e auxiliará o administrador na elaboração do Quadro Geral de Credores – QGC.

§ 2º O Relatório dos Incidentes Processuais deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – a data da distribuição do incidente e o número de autuação;

II – o nome e CPF/CNPJ do credor;

III – o teor da manifestação do credor de forma resumida;

IV – o teor da manifestação da recuperanda de forma resumida (caso não seja ela a peticionante);

V – o teor da manifestação do administrador judicial e do Ministério Público (se o julgador entender que devam ser ouvidos);

VI – se a matéria foi decidida, indicando o número de folhas da decisão e se o incidente já foi arquivado;

VII – o valor apontado como devido ao credor e a classe em que deva ser incluído; e

VIII – eventual observação do administrador judicial sobre o incidente.

Frisa-se que tais relatórios têm a função de contribuir com a celeridade e eficiência do processo, sendo uma excelente ferramenta de organização e controle do fluxo pelo cartório e pela administração judicial.

7. DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL

Tendo em vista que a apresentação da análise contábil é uma das atribuições previstas no art. 22 da Lei 11.101/2005 do administrador judicial e, tem como objetivo garantir ao juízo, ao Ministério Público, aos credores e a quaisquer interessados informações relevantes a respeito das atividades das Recuperandas, foi solicitado à Recuperanda os documentos que instruirão os Relatórios seguinte a partir da data da nomeação deste AJ até o presente momento (DOC.01).

Conforme se observa, foram enviados os documentos à Administração Judicial somente no dia 21/02/2025, estando as informações em fase de análise e elaboração de Relatório Contábil que será juntado no próximo relatório.



8. VISITA TÉCNICA E REUNIÕES COM A RECUPERANDA

- A) No dia 04 de novembro de 2024, o Administrador Judicial realizou inspeção na sede da Recuperanda em Caetité/BA, objetivando essencialmente identificar a real situação, sobretudo quanto à continuidade de suas atividades empresariais.

Na sede da empresa, este AJ se reuniu com o Sr. Hasama Edelweiss, empresário e sócio administrador da empresa, que apresentou toda a extensão da propriedade na qual as Recuperandas atuam, como mencionado nos autos.

Ademais, o Sr. Hasama relatou a redução do funcionamento geral da fábrica e a baixa do quadro de funcionários, o que seria resultado das demissões, ocorridas em virtude da crise financeira vivenciada pelas Requerentes.

Apesar da dificuldade atual, o sócio administrador externou a busca por novas parcerias, a fim de retornar as produções à normalidade. Foi possível, também, durante a vistoria, analisar a condição das máquinas de produção e o estoque remanescente na fábrica, este baixo em todos os setores de produção, salvo o de tecido, conforme se verifica em relatório fotográfico anexo (DOC.02)

- B) No dia 15 de fevereiro de 2025, diante da falta de envio de documentos, realizou-se reunião virtual com os advogados e contabilidade da Recuperanda para estabelecer o fluxo de envio de documentações para a documentos contábeis enviados mensalmente, tendo ficado acordado que a documentação seria enviada no dia 20 de cada mês, sendo o primeiro envio regular feito no dia 20/02/2025 (DOC.01).

Em sede da reunião, também foi enviado Relação de Credores atualizada das Recuperanda que auxiliarão na elaboração de editais;



9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das informações prestadas e, buscando a regularização processual e o seu efetivo encaminhamento, esta administração judicial requer:

- a. Seja intimada a Recuperanda para que apresente depósito em juízo o valor referente ao envio de cartas aos credores, em atendimento ao disposto no artigo 22, inciso I, alínea “a” da Lei 11.101/05.
- b. Seja Intimada a Recuperanda para regularizar o envio de documentação contábil perante esta Administração Judicial, sendo o envio feito para o e-mail grupofortiori.aj@ajudd.com.br, conforme relatório de documentação contábil anexo.
- c. Seja determinado ao cartório a publicação da lista de credores da Recuperanda encaminhada para o e-mail caetite1vcivel@tjba.jus.br, conforme art. 52 § 1º, II, da Lei 11.101/05;

Nestes termos, pede prosseguimento.

Caetité- BA, 13 de fevereiro de 2025

VICTOR BARBOSA DUTRA
OAB/MG 144.471 | OAB/BA 50.678

ADRIANO SINTRA SANTOS PEREIRA
OAB/BA 53.781

LEONARDO VIANA SILVA
OAB/BA 61.828

RACHEL CARDOSO
CRC/BA 46.702

LARISSA BLEZA CABRAL SOUZA
OAB/BA 81.696

WWW.AJUDD.COM.BR
CONTATO@AJUDD.COM.BR

